

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4559 do Jornal Correio do Povo do Paraná

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1030 – Centro – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Aos vinte e quatro dias de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e legislações correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 123/2024, por deliberação da autoridade competente, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.557/0001-71, com endereço na Rua XV DE NOVEMBRO, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-50, neste ato representado pelo Sr. **JANUARIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	200,00	141,80	28.360,00
2	1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	110,09	5.504,50
3	1	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS BILIARES	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	104,00	5.200,00
4	1	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	90,00	4.500,00
5	1	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO PINGUAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	99,75	4.987,50
6	1	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	114,67	5.733,50
7	1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA - LIVRE CONCURRENCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.125,00	109,04	122.670,00
8	1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA - COTA PARA MEDIR/EMER	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	375,00	109,04	40.890,00
9	1	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DE 1º E 2º TRIMESTRE	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	350,00	215,10	75.285,00
10	1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	150,00	238,38	35.757,00
11	1	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	107,34	5.367,00
12	1	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	92,00	4.600,00
13	1	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	112,23	5.611,50
14	1	ULTRASSONOGRAFIA VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	90,00	4.500,00
15	1	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANS RETAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	112,09	5.604,50
16	1	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	90,00	4.500,00
17	1	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	106,33	5.316,50
18	1	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	106,33	5.316,50
19	1	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	150,00	103,40	15.510,00
20	1	ULTRASSONOGRAFIA DE PESCOÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	100,00	103,00	10.300,00
21	1	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFOTONELAR	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	145,75	7.287,50
TOTAL								402.801,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 402.801,00 (Quatrocentos e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais)

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período da **vigência**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local e o prazo será indicado na Ordem de Compras do Departamento de Compras, conforme Anexo II, Termo de Referência.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	000
Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)	
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 2000 – 19%)	
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	454
Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	510
Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Taxas – Exercício Poder de Polícia	
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1018
Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial (Inscio I do Art. 169-A da EC. 105/2019)	

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

## 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

## 5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

6.1.1. GESTOR: **FABIANO POPIA** - Conforme Decreto Municipal nº 038/2023.

6.1.2. FISCAL: **GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR**, Matrícula 40657-1, nomeado (a) pela portaria Nº 026/2025 de 14/01/2025

6.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: **GUSTAVO RODRIGUES PIOVESAN**, Matrícula: 53546-1, nomeado (a) pela portaria Nº 026/2025 de 14/01/2025

6.2. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

7.3. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

7.4. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Laranjeiras do Sul quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do ato.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Laranjeiras do Sul:

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas constam no item 18. do pregão eletrônico 123/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 123/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 123/2024**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE

ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de vidros, grades, alambrados, portas, janelas e correlatos, visando a conservação dos estabelecimentos públicos municipais e vias urbanas.

Table with 4 columns: COD., NOME, DT. NASC, CLASS.
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ARTES - LICENCIATURA
CIÊNCIAS SOCIAIS
FORMAÇÃO DE DOCENTE - MAGISTÉRIO
PSICOLOGIA

Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdicarem da vaga proposta.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de janeiro de 2025.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE DANÇA E CAPOEIRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.
CONTRATADA: DIONATAN PAIVA BAHLS 07712515999, inscrita no CNPJ sob o nº 33.455.820/0001-27, situada na R JOAO PILARSKI, nº 31, AGUA VERDE, Laranjeiras do Sul, CEP 85.302-440, representado pelo Sr. DIONATAN PAIVA BAHLS, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.125.159-99
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.989,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024.
No dia 24 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 123/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:
VENCEDOR LOTE VALOR TOTAL R\$
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 R\$ 402.801,00
CNPJ: 07.269.557/0001-71 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 123/2024 R\$ 402.801,00 (Quatrocentos e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais).
JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024.
No dia 24 de janeiro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 126/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE DANÇA E CAPOEIRA, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:
VENCEDOR LOTE VALOR TOTAL R\$
DIONATAN PAIVA BAHLS 07712515999 1 - 2 R\$ 55.989,50
CNPJ: 33.455.820/0001-27
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 126/2024 R\$ 55.989,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 4 columns: COD., NOME, DT. NASC, CLASS.
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

Table with 4 columns: COD., NOME, DT. NASC, CLASS.
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 056/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 53, Inciso II da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017;
RESOLVE:
DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA das Escolas e Centros Educacionais Municipais abaixo relacionados, as Servidoras abaixo relacionadas, a partir de 22/01/2025, ficando, portanto, através deste Ato, concedido-lhes a Gratificação prevista no Artigo 35, Inciso I, da Lei Municipal de n.º 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.
NOME ÁREA DE COORDENAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
Ana Scheila Ossowski Viola Coordenadora Pedagógica Escola Municipal Padre Gerson Galvino
Carla Regina Ivaniuk Coordenadora Pedagógica Escola Municipal Valdemar Boeira
Daniele Aparecida Pereira Coordenadora Pedagógica CMEI Pingo de Gente
Danúbia Gracieli de Freitas Coordenadora Pedagógica CMEI Nossa Senhora das Graças
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
24 de janeiro de 2025.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 057/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 34, Inciso I da Lei Municipal n.º 002/2024, de 27/02/2024, RESOLVE:
DESIGNAR:
As Servidoras abaixo relacionadas para responder pela DIREÇÃO das Instituições Educacionais abaixo mencionadas, ficando através do presente ato concedido-lhes a Gratificação pelo Exercício de Direção prevista no Artigo 34, Inciso I, da Lei Municipal n.º 002/2024, de 27/02/2024.
NOME UNIDADE ESCOLAR NOMEAÇÃO FG
Leandra Nardin CMEI Adelina Dutra Boeira 27/01/2025 FG – 05
Ronize Correa Escola Municipal do Campo Prof.ª Sílvia Martins Veigant da Silva 22/01/2025 FG – 05
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
24 de janeiro de 2025.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 058/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 53, Inciso II da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017;
RESOLVE:
DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação - SEMECTIT, a partir de 22/01/2025, ficando, portanto, através deste Ato, concedido-lhes a Gratificação prevista no Artigo 36, da Lei Municipal de n.º 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Table with 3 columns: NOME, COORDENAÇÃO, FG
Adelia Daniela Barsanulfo Silva Amorim Coordenação Pedagógica de Educação Infantil FG - 05
Ana Paula de Bastos Stangherlin Coordenação Pedagógica de Educação Especial FG - 05
Andreia Carolina Martins Coordenação Pedagógica de Educação Infantil FG - 05
Eliane Figueiredo Coordenação Pedagógica de Educação Especial FG - 05
Sonieli Pedrosa Lascoski Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental FG - 05
Sueli Moraes Gazziero Coordenação Pedagógica de Educação em Tempo Integral FG - 05
Suzana Maria Guerra Aguirre Coordenação Pedagógica de Educação do Campo FG - 05
Vanessa Bortolotto Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental FG - 05

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
24 de janeiro de 2025.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 059/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 033/2021 de 05/11/2021
RESOLVE:
NOMEAR os Senhores abaixo relacionados para exercer Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal.
MATR. NOME CARGO DATA DA NOMEAÇÃO
53805-1 João Matias Diretor da Banda Municipal 24/01/2025
53791-1 Gilson Nogueira Jardel Diretor do Departamento de Oficinas Socioeducativas 24/01/2025
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
24 de janeiro de 2025.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
DECRETO N.º 060/2025
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1.º - Nomear o Sr.(a) ZENILDA SCOROPAD DE COL Portador (a) do RG 8.412.291-2 e inscrito no CPF 052.645.309-55, para ocupar o cargo em Provedimento Comissionado de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de janeiro de 2025.
FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

**DECRETO 061/2025**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Artigo 1.º - **Cassar** férias concedidas aos servidores relacionados abaixo através do Decreto nº 142/2024:

Fica determinado novo período de férias:

NOME	PERÍODO	DIAS
ALBINA BUGAY KOWALSKI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
ANGELITA MARCANSONI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
BERNADETE STAVSKI KOMINECKI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
CELINA ZANOVELLO	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
DANIELI DE OLIVEIRA ANTUNES MARON	DE 02/01/2025 A 27/01/2025	26
DELIANE DA ROSA BENVENUTI	DE 02/01/2025 A 19/01/2025	18
ELIANE POTULSKI BONFIM	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
ELISANDRA PASSARIN SILVA	DE 02/01/2025 A 27/01/2025	26
FABIANA PADILHA	DE 02/01/2025 A 28/01/2025	27
JANE GRAD	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
JANICE OSSOVSKI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
JANICE PILARSKI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
JOSELAINE LEAL	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
LUCIANA GRADE BORTOLINI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
LUCIANE DOMBROVSKI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
LUZINHA SALETE BUREI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
LURDES PILARSKI ORZEKOWSKI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
MARILUCI SARTORELLI MATOSO	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
NILTON CEZAR PADILHA	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
NILZA GRANOSKI GOMES	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
ROSELI APARECIDA PSZEDZIMIRSKI RADECKI	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
ROSELIA MIERZVA	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25
TATIANE SARTORELLI MATOSO	DE 02/01/2025 A 26/01/2025	25

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

**DECRETO N.º 062/2025**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Artigo 1.º - **EXONERAR** a partir de 27/01/2025 o (a) servidor (a) abaixo relacionado de seu respectivo Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

NOME	CPF	CARGO
FRANCISCO TEOTONIO RIBEIRO CHAGAS	069.498.429-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

**DECRETO N.º 063/2025**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Artigo 1.º - **Nomear** o Sr.(a) **JANICE TOMACHESKI OIDELO** Portador (a) do RG 14.118.647-7 e inscrito no CPF 011.894.350-20, para ocupar o cargo em Provedimento Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de janeiro de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

**DECRETO N.º 064/2025**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Artigo 1.º - **Nomear** o Sr.(a) **EVELIN CHRUSCINSKI MACIEL** Portador (a) do RG 15.834.495-5 e inscrito no CPF 134.456.469-02, para ocupar o cargo em Provedimento Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de janeiro de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

## =====GABINETE DO PREFEITO=====

**ERRATA**

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4545 de 04 de Janeiro de 2025, página 6A, onde está publicado o DECRETO 020/2025:

Onde lê-se:

Artigo 1.º - Cassar férias concedidas ao servidor abaixo relacionado, através do Decreto nº 135/2023:

NOME	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
RICARDO WACZACK	12/01/2025 A 21/01/2025	10

Leia-se:

Artigo 1.º - Cassar férias concedidas ao servidor abaixo relacionado, através do Decreto nº 142/2024:

NOME	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
RICARDO WACZACK	02/01/2025 A 21/01/2025	20

Virmond, 27 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**PORTARIA N.º 004/2025**

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realocar a Servidora **TAISSA DOS SANTOS TELASKA**, que estava lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, passe agora a ser lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, bem como também designar a mesma a ser responsável pelo **SIMPOA** (Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 27 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 007  
DATA: 27/01/2025

Súmula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica concedido ao Prefeito Municipal Sr.º. **AGENOR BERTONCELO**, inscrito no CPF nº 036.793.909-63 e RG nº 1.162.395-6/SESP-PR, matrícula 5967-9, 1 ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com saída da viagem do Município de Espigão Alto do Iguaçu e destino a Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025, utilizando-se para a viagem o veículo oficial Tracker de placa SEU-2E41, tendo por objetivo da viagem, tratar dos seguintes assuntos:

**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:**

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), Deputado Estadual Ademar Traiano, para verificar o andamento das solicitações de recursos financeiros para o município, perante o Governo do Estado.

**Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL:**

Participar do Encontro com os Prefeitos do Programa Rota do Progresso, que visa estimular a economia, a geração de emprego e levar mais qualidade de vida à população dessas cidades, melhorando o padrão de vida dos pequenos e médios municípios paranaenses, estruturando as cidades para levar o desenvolvimento de forma igualitária a todo o Paraná.

**Secretaria de Estado da Saúde – SESA:**

Tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, para pleitear adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e ainda, recursos destinados a programas e ações que visam fortalecer a rede de atenção à saúde e melhorar a qualidade dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL N.º 009**  
DATA: 27/01/2025

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONVOCAR:**

1. Os munícipes de Espigão Alto do Iguaçu e demais interessados, para participarem no dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, de uma Audiência Pública, a realizar-se nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, sito a Rua Belo Horizonte, sn, centro, para avaliação do cumprimento do **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE** relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2024, para dar cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar n. 141, de 13/01/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 004/2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE PRODUÇÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICA DE QUEDAS DO IGUAÇU - COOPERAQI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1º SEMESTRE DE 2025, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.  
VALOR TOTAL: R\$ 29.723,30 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).  
ASSINATURA: 27/01/2025.  
VIGÊNCIA: 30/06/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 006/2025

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RESOLVE

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Sr. GILMAR CAMARGO, servidor público municipal inscrito na matrícula nº 346-1 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOIRO da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

Artigo 2º - Ficam designados as Sras. DENISE KUBIAK, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 740-1 e MARCELA VARELA, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 996-1, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Como suplente da equipe de apoio fica designada a Sra. ANDREIA VARGAS, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 718-1, para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar propostas de preços através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com até o dia 30 de janeiro de 2025 até as 23h:59min.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNID, V. UNIT, SUBTOTAL R\$. Item 1: TROFEO EM MDF COM AS MEDIDAS DE: 25CM DE ALTURA X 29CM DE LARGURA, CONFECIONADO CONFORME MODELO. QUANT: 118, UNID: UNID, SUBTOTAL R\$: 102.953,20.

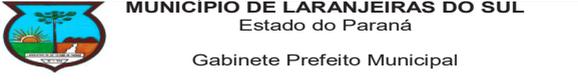
MODELO:



Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 24 de janeiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 53, Inciso II da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017;

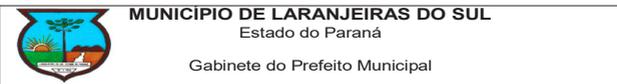
RESOLVE:

DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação - SEMECTIT, a partir de 27/01/2025, ficando, portanto, através deste Ato, concedido-lhe a Gratificação prevista no Artigo 36, da Lei Municipal de nº 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Table with 3 columns: NOME, COORDENAÇÃO, FG. Caroline Muller Ulbinski, Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental, FG - 05

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 24 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n.º 102, § 1.º da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul-PR:

RESOLVE:

PRORROGAR a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA a Servidora abaixo relacionada, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Table with 4 columns: NOME, CARGO, MATR., PERÍODO. Elenice Correa, Técnico em Enfermagem, 47821-1, 27/01/2025 a 26/01/2027

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes Prefeito Municipal

Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 01/2024 a 12/2024. Page 1 of 4

Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 01/2024 a 12/2024. Page 2 of 4

Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 01/2024 a 12/2024. Page 3 of 4

Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 01/2024 a 12/2024. Page 4 of 4

Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 01/2024 a 12/2024. Page 1 of 1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 51, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GEANDERSON FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10.910.203-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 071.381.459-42, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços do Rio da Prata/Paiquerê, lotado na Secretaria de Viação e Transportes, sob símbolo CC4, a partir de 27 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de janeiro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr.(a) ROGERIO ALVES DA MAIA Portador (a) do RG 9.243.479-6 e inscrito no CPF 048.096.729-64, para ocupar o cargo em Provimento Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA DE URBANISMO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO MIERZVA Prefeito Municipal

Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro/2024 a Dezembro/2024. Page 1 of 2

Consolidado Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro/2024 a Dezembro/2024. Page 2 of 2

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, RELATORIO DE GESTAO FISCAL, DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES. Includes columns for GARANTIAS CONCEDIDAS and CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS.

Table with financial data for CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, RELATORIO DE GESTAO FISCAL, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL. Includes columns for RECEITA CORRENTE LIQUIDA, DESPESA COM PESSOAL, DIVIDA CONSOLIDADA, GARANTIA DE VALORES, OPERACOES DE CREDITO, and RESTO A PAGAR.

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná. CNPJ N.º 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.º 15/2024-ASSISCOP CONTRATO N.º 02/2025.

ASSISCOP Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná. CNPJ N.º 02.322.413/0001-18. RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.º 01/2025-ASSISCOP CONTRATO N.º 03/2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO. CNPJ: 01.611.489/0001-09. Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-PMCS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-PMCS e seus anexos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Aditivo 04 Contrato nº 62/2021 - Dispensa de Licitação nº 26/2021 - Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 03/2025. Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 10/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. CONTRATO nº 04/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 03/2025 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CARLA FERRASSO, CNPJ nº 43.433.653/0001-77.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PARECER DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024. DATA: 16/12/24. ABERTURA: 09/01/25. PROPOSTAS ATÉ: 08h. DISPUTA: 09h.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PARECER DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

Publicidade for Correio DO POVO DO PARANÁ. Text: 'Não finja que não vê! Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo! Denuncie Disque 100'.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, RESOLVE:

Table with 4 columns: Nº INSC., NOME, CARGO, and Classif. Lists candidates for the public concurso.

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes;
h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
i) Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
k) Comprovante de endereço;
l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);
o) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública; u) Exame admissional. Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de janeiro de 2025. FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal